



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2003/2005

“Altera redação do parágrafo 5º da Lei nº 1.999/2005, datada de 04/05/2005”.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 5º da Lei nº 1.999/2005, datada de 04/05/2005, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 5º - Os lotes vagos poderão ser locados para servirem de estacionamentos, bem como para a colocação de barracas, após autorização dos organizadores da festa de Nossa Senhora do Desterro.”

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem com a redação original.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 15 de junho de 2005.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal